EDITAL 019/2025

- PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESCOLHA DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Secretário Municipal de Educação de Governador Celso Ramos **Prof. Adilson Costa,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor (a), das Unidades de Ensino do Município de Governador Celso Ramos, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto nº 104/2021:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Governador Celso Ramos, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, plano de gestão e demais exigidos);

1.3.2 Análise do currículo;

1.3.3 Consulta pública dos Planos de Gestão;

1.3.4 Apresentação do Plano de Gestão à Banca Examinadora;

1.3.5 Publicação dos Resultados e Homologação dos Candidatos;

1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.7 Homologação do Resultado Final;

1.3.8 Designação para a função, 05/01/2026;

1.3.9 Assinatura do Termo de Compromisso, 05/01/2026.

1.4. O processo de avaliação dos Planos de Gestão Escolar dar-se-á através da banca examinadora de acordo com Art.10 do Decreto 014/2021.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os profissionais da educação interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, com objetivo de exercer a função de Diretor (a), deverão preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser professor ou Especialista Educacional efetivo ou ACT do Quadro do Magistério Público Municipal;

2.1.2. Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e comprovar vínculo de no mínimo 3 anos na Rede Municipal de Educação de Governador Celso Ramos;

2.1.3. Não estar afastado por licença médica;

2.1.4. Apresentar Currículo;

2.1.5. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.1.6. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o Art.133 do Estatuto do Magistério, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

2.1.7. Comprovar a conclusão em:

2.1.7.1. Curso de graduação na área da Educação;

2.1.7.2. Cursos na área da educação, perfazendo no mínimo 60 (sessenta) horas, realizados nos últimos 2 (dois) anos contados da abertura deste Edital;

2.1.8. Comprovar a participação no curso de formação de no mínimo 40 (quarenta) horas oferecido pela Secretaria Municipal de Educação sobre Gestão Escolar Pública.

2.1.9. Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO III.

2.3 A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.

2.4 Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.

2.5 Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital,

mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, a ser disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos.

3.2.1 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 018/2025 UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo)

3.2.2 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo II), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Governador Celso Ramos de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em

qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. Certidão emitida pela Departamento de Gestão de Pessoas, cópia autenticada ou com certificação digital:

3.8.1.1. Diploma de conclusão de Curso de Graduação;

3.8.2. Cópia dos Cursos na área da educação, perfazendo no mínimo 60 (sessenta) horas, realizados nos últimos 2 (dois) anos contados da abertura deste Edital;

3.8.3. Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.8.4. Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.8.5. Certificado do curso de gestão oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

3.8.6. Plano de gestão.

3.9. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Banca Examinadora, que divulgará a listagem dos candidatos habilitados através da publicação no Mural da Secretaria de Educação, na data de 24/10/2025.

3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.

3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no Mural da Secretaria de Educação do Município de Governador Celso Ramos na data de 31/10/2025.

4. DA CONSULTA PÚBLICA

4.1. A consulta pública será realizada entre a comunidade escolar e terá a participação de pais e responsáveis, professores e demais servidores da Rede Municipal de Educação.

4.2. A listagem de aprovação do Plano de Gestão pela comunidade escolar deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, até 14/11/2025.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. O processo de escolha será realizado por uma banca examinadora específica, nomeada pela Portaria nº 1130/2025, conforme previsto em Decreto.

5.2. A apresentação na banca será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na: Avenida Papenborg - Areias de Baixo-Governador Celso Ramos, no dia 19/11/2025 às 08h30.

5.3. Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado.

6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. O processo de avaliação ocorrerá em duas fases, todas com caráter classificatório:

A. Análise do Currículo

B. Apresentação do Plano de Gestão.

6.1.1.A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão:

ANÁLISE DO CURRÍCULO

QUALIFICAÇÃO

6.1.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

6.2. A segunda fase consistirá em apresentação expositiva, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, sobre o plano de gestão escolar.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A Banca Examinadora divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 25/11/2025 no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos.

7.2 Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

7.2 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo Secretário Municipal de Educação **Prof. Adilson Costa**, sendo publicado no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos na data de 28/11/2025.

8. CRONOGRAMA

Inscrição	**06/10/2025 à 20/10/2025**
Divulgação dos candidatos	**24/10/2025**
Recurso das inscrições	**27 e 28/10/2025**
Divulgação dos candidatos habilitados	**31/10/2025**
Entrega da Listagem de aprovação do Plano de Gestão	**14/11/2025**
Apresentação do Plano de Gestão	**19/11/2025**
Classificação preliminar	**25/11/2025**
Recurso da classificação preliminar	**26 e 27/11/25**
Resultado final	**28/11/2025**
Nomeação e assinatura do Termo de Compromisso	**05/01/2026**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor.

8.2. No ato da designação, assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).

8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

8.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Governador Celso Ramos, 06 de outubro de 2025.

PROFESSOR ADILSON COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR
E.E.B.M. Prof.ª Elvira Sardá da Silva	Diretor
E.E.B.M. Henrique Pedro dos Santos	Diretor
E.E.B.M. Prof.ª Alaíde da Silva Mafra	Diretor
E.E.B.M. Abel Capella	Diretor
E.E.B.M. Maria Amália Cardoso	Diretor
E.M. Prof.ª Dalma Luz de Azevedo	Diretor
E.M. Prefeito João Baldança Sobrinho	Diretor
E.M. Prof.ª Silvia Prazeres de Carvalho	Diretor

CEI	DIRETOR
CEI Prof.ª Eudes Mafra	Diretor
CEI Prof.º Dulce Godinho Nazário	Diretor
CEI Prof.ª Lucia Francisca Sagás	Diretor
CEI Prof.º Roberto Manoel Callado	Diretor
CEI Prof.ª Raquel Davina Alves de Souza	Diretor
CEI Senhora dos Navegantes	Diretor
CEI Júlia Sagas	Diretor

EDUCAÇÃO ESPECIAL	DIRETOR
E.M.E.E. Maria Veríssimo da Silva	Diretor

CEJA	DIRETOR
CEJA Profª Eliete Olívia dos Santos	Diretor

ESCOLA DO MEIO AMBIENTE	DIRETOR
Escola Municipal do Meio Ambiente	Diretor

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	**Diretor**

2. Dados Pessoais do Diretor

Nome completo _____	Data de Nascimento __/__/____
Filiação: Pai:_____ Mãe:_____	Título de Eleitor Nº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF _____
Endereço Completo: _____	Identidade: _____
Cidade:_____ Estado:_____	Telefone: _____
E-mail _____	CPF _____

Governador Celso Ramos, _____ de_____de_____.

_____
Assinatura do Candidato a Diretor

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA:

NOME DA ESCOLA:

Município:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Educação Infantil

Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Ensino Fundamental (Anos Finais)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo:

Formação acadêmica:

Função atual

INTRODUÇÃO

HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR

DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR

DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

DIMENSÃO FINANCEIRA

DIMENSÃO FÍSICA

METAS E AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta	
Ações	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA	
Meta	
Ações	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO FINANCEIRA	
Meta	
Ações	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO FÍSICA	
Meta	
Ações	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	

AVALIAÇÃO DO PLANO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____
_____ _____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil _____, em consonância com o Decreto 104/2021, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

II- Zelar para que a Unidade Escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III- Manter a Unidade Escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;

VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.

VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.

IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.

X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Governador Celso Ramos, _____, _____ de 2026.

_____
Assinatura do Diretor